



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 168/2004

Sanciona e promulga o projeto de Lei nº 017/2004 que altera Art. 1º da Lei 123/2003 de 09 de abril de 2003, e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve SANCIONAR o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, dois Dentistas, em razão de excepcional interesse público decorrente da adesão do Município ao Programa Saúde Bucal, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário Mensal	Horas semanais
01	Dentista	R\$ 2.400,00	24 Hs
01	Dentista	R\$ 1.450,00	16 Hs

Parágrafo Único - Os prazos de vigência dos contratos efetuados poderão ser renovados por igual período e/ou enquanto durar o programa e os repasses do Governo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 07 de abril de 2004.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal